

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1753/77

INTERESSADO: CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM "SÃO LUIZ GONZAGA"-
SÃO PAULO

ASSUNTO : Encaminha Regimento Escolar e Plano de Curso Suple-
tivo de Qualificação Profissional III - Habilita -
ção Parcial - Auxiliar de Enfermagem

RELATORES : Conselheiros Renato Alberto T. Di Dio e Maria da I-
maculada Leme Monteiro

PARECER CEE Nº 827 /78 - CESG - Aprov. em 05/ 07/78

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - O Curso de Auxiliar de Enfermagem "São Luiz Gon-
zaga", situado à Rua Michel Ouchana, 94, Capital, anexo ao Hospi-
tal "São Luiz Gonzaga" foi autorizado a funcionar pela Portaria /
CET de 03/05/74. É mantido pela Irmandade da Santa Casa de Mise-
ricórdia de São Paulo.

1.2 - Em 29/10/75, encaminhou ao órgão competente o
Regimento e o Plano de Curso de acordo com a Deliberação CEE nº
14/75. A cópia desses documentos consta deste protocolado.

As turmas iniciadas após essa Deliberação adotaram /
as normas nela contidas, conforme esclarecimentos da Indicação /
CEE nº 13/76.

1.3 - Em abril de 1978, em obediência à Deliberação
CEE nº 25/77, remeteu a este Colegiado o Regimento Escolar e o
Plano de Curso Supletivo de Qualificação Profissional III - Habi-
litação Parcial - Auxiliar de Enfermagem, adaptados as novas
determinações.

2. APRECIÇÃO

O Regimento Escolar e o Plano de Curso, após o cumpri-
mento das diligências baixadas por este Conselho, estão de acor-
do com as normas contidas na Deliberação CEE nº 33/72. (no que
cabe a esse tipo de Curso), e nas Deliberações CEE nº 14/73 e nº
25/77.

II- CONCLUSÃO

1. Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso
Supletivo de Qualificação Profissional, Habilitação Parcial -Au-
xiliar de Enfermagem, do Curso de Auxiliar de Enfermagem "São
Luiz Gonzaga", da Capital, chegando-se portanto, ao final cum -
primento das exigências para autorização de funcionamento.

2. Convalidam-se os atos escolares praticados em 1976, 1977 e em 1978, nos termos das Deliberações CEE nº 14/75 e nº 25/77.

3. Envie-se à Secretaria da Educação cópia do Regimento Escolar e Plano de Curso aprovados, devidamente rubricados, bem como deste Parecer, para as providências cabíveis.

CESG, em 15 de junho de 1.978

a) Cons. Renato Alberto T. Di Dio e Maria da Imaculada Leme Monteiro - Relatores

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto dos Relatores.

Presentes os nobre Conselheiros: Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida - Tamaso Garcia, Oswaldo Fróes e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da CESG, em 21 de junho de 1.978

a) Cons. HILÁRIO TORLONI - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de julho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente